



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PROCESSO –e-PAD 18075/2018 (SEAA)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 3.555/2000 (que regulamenta o pregão), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) e n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão será realizado na Sala de Seções da Secretaria de Licitações e Contratos, Av. do Contorno, 4631, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30110-027 , e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 9º, do Decreto nº 3.555/2000. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA).	
9 de julho de 2018, às 13 horas (horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes)

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: selc@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO.....	4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7. SESSÃO PÚBLICA.....	8
8. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	7
9. HABILITAÇÃO.....	9
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL	11
11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12
13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	13
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO	13
15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
16. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	14
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
20. PAGAMENTO.....	15
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	31
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	34
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	46



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário, contratação sob demanda (serão pagos apenas os serviços efetivamente solicitados e executados, sendo a indicação quantitativa do contrato mera estimativa).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Natureza da Despesa: 339039.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.3. A participação neste Pregão implicará na presunção de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.4. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.5.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.5.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.5.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.5.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.5.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 3.5.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.5.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.5.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.5.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.5.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.5.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.7. Como condição prévia à percepção dos benefícios legais destinados às ME/EPP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - 5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - 5.1.2.2. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.
 - 5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO Nº **XXXX/XXXX**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO Nº **XXXX/XXXX**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que efetivamente entregues na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3 até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
- À PREGOEIRA
- (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**
- PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXX/XXXX**
- SESSÃO EM **XX/XX/XXXX**, ÀS **XX** HORAS
- 5.2.2. O endereço para envio da documentação é: **Secretaria de Licitações e Contratos, Av. do Contorno, 4631, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte, CEP: 30110-027.**
- 5.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 6.2.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.2.2. **Valores unitários e totais**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência;
- 6.2.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 6.5. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 7.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.3. **Será verificada a localização de cada licitante, de modo a desclassificar as empresas que não atendam aos requisitos do item 14 do Termo de Referência.**
- 7.4. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7.1 do termo de referência (Anexo II).
- 7.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 7.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 7.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 7.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 7.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 7.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.5 deste edital.**

8. SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do pregão, com a abertura das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.4. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.
- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.8.1. produzidos no País;
- 8.8.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.8.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 8.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.11. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 8.12. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 8.13. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.14. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 8.16. O pregoeiro não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 8.17. Terá prevalência na homologação o lote 1, caso o preço arrematado seja igual ou inferior a menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional). Isto importa dizer que apenas um dos lotes será efetivamente homologado, conforme os critérios mencionados.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 9.1.1. Habilitação jurídica;
 - 9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 9.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 9.1.4. Qualificação Técnica
 - 9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
- 9.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 9.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 9.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 9.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 9.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 9.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 9.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 9.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 9.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 9.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
 - 9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
 - 9.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 9.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 9.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 9.7. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 9.8. Atestado ou declaração de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto da licitação, em características (ecológica ou convencional), prazos e quantidade (representada pela execução de, no mínimo, 20 lavagens de veículos por mês), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual deverá constar: a identificação da pessoa jurídica emitente; e o nome e cargo do signatário.
- 9.9. Admitir-se-á o somatório de atestados/declarações de capacidade técnica e aptidão.
- 9.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data da realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato, salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 9.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 9.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 9.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 9.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 9.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 10.1. A **proposta final**, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor (quando houver), **deverá ser encaminhada no prazo de 1 dia útil**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - 10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. A proposta final deverá obedecer ao modelo indicado no Anexo III deste edital..
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 11.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 12.3. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 12.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 12.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 12.8. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 12.8.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 12.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.

- 13.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 13.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 14.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 14.3. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 15.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 15.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos moldes delineados pelo item 5 do Termo de Referência (Anexo II ao edital)
- 15.4. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal do contrato, mensalmente, após o recebimento da nota fiscal referente aos serviços executados no período.
- 16.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa de sua conformidade.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Apoio Administrativo, e como fiscais o Chefe da Seção de Transporte e o Chefe de Gabinete, este na qualidade de substituto, ambos lotados na SEAA.
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF/88);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 2º, Lei n. 9.012/95);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 18.5.4. de consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002; Acórdãos n.ºs. 1134/2017 – P; 2927/2010 – P; 445/2009 – P; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara, todos do TCU);
- 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99; e
- 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “12 – Obrigações do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Obrigações da Contratada”.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado mensalmente em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do item acima ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 21.4. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 21.8. Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.8.1. advertência;
- 21.8.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, no cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.6 do Termo de Referência para os compromissos assumidos;
- 21.8.3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.8.4. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 6 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
- 23.5. Todos os documentos serão digitalizados e inseridos nos autos do processo administrativo eletrônico, por servidor do TRT3. Após a homologação do certame, os licitantes terão o prazo de 30 dias consecutivos para reaver sus documentos na Secretaria de Licitações e Contratos do TRT3. Após este prazo, os documentos em meio físico serão descartados.
- 23.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.10.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 23.10.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.10.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.10.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.10.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 25 de junho de 2018.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Apoio Administrativo - SEAA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Propõe-se para o certame a adoção da modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002), destinado exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. I).

3.2. A licitação será dividida em dois lotes, sendo um para a contratação de lavagem ecológica (lote 1) e outro para a de lavagem convencional (lote 2).

3.2.1 Entende-se por lavagem ecológica aquela que atenda aos critérios de sustentabilidade, utilizando a técnica de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e não consuma mais de cinco litros de água por veículo lavado.

3.2.2 Entende-se por lavagem convencional o serviço que utiliza sabão/detergente e água, esta como principal insumo do processo e em quantidade superior a cinco litros por veículo lavado.

3.3 A classificação e o julgamento das propostas serão pelo critério menor preço ofertado para a execução dos serviços objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02), em valor total por lote, desde que o valor global e o valor unitário de cada item estejam dentro dos limites estimados, limitado a duas casas decimais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

3.4 Com o objetivo de fomentar novos mercados para a lavagem sustentável de veículos, e buscando equilibrar os princípios da economicidade e da sustentabilidade, que devem nortear as aquisições públicas, terá prevalência na homologação o lote 1, caso o preço arrematado seja igual ou inferior a menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional).

3.5 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 27 a 31).

3.6 O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.7 A opção pela forma presencial do pregão, em detrimento da eletrônica, justifica-se pelas seguintes razões: o último pregão eletrônico realizado pelo TRT-3ª Região para a contratação desse mesmo objeto (PE 40/2012) foi deserto. Acredita-se que a ausência de participantes se deu pela especificidade do objeto, o qual, em regra, não exige das empresas que o executam qualquer acesso à internet para ou em razão da prestação de seus serviços. Inclusive, durante os trabalhos de pesquisa de preços, percebeu-se certo desinteresse da maioria das empresas desse ramo em participar de certame eletrônico, sob o argumento de que não possuiriam conhecimento suficiente para a prática de atos via internet. Ademais, para o presente certame, a escolha pela forma presencial não prejudica a competitividade, vez que, conforme item 14 deste instrumento, por razões de economicidade e eficiência, a empresa contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 05 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do Tribunal, o que proporciona a todos os interessados a mesma facilidade para comparecimento à sessão de lances.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de limpeza e conservação dos veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Tais veículos são utilizados para o transporte de materiais, equipamentos, mobiliário, documentos e traslados de magistrados, servidores e terceirizados, sendo a limpeza e higienização dos veículos indispensáveis para que os serviços sejam executados em condições de salubridade. Além disso, a higienização dos veículos favorece a conservação e preservação do patrimônio público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte à assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços serão realizados mediante solicitação do Contratante, nas dependências da Contratada, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, com exceção dos dias de feriados nacionais e municipais, nos quais a prestação dos serviços é opcional. Os veículos serão encaminhados à Contratada sem comunicação prévia do Contratante, limitando-se esse encaminhamento, porém, a 05 (cinco) veículos por dia, salvo eventual necessidade de encaminhamento de quantitativo superior a este em um mesmo dia, nesse caso mediante aceitação prévia da Contratada.

5.2.1. O acesso às instalações da Contratada, ou seja, o local de realização dos serviços, deve permitir a entrada de veículos com altura de, no mínimo, 2,5 metros.

5.3. Os serviços deverão ser prestados mediante autorização expressa do Contratante, que apresentará, no momento da entrega do veículo para lavagem, por meio de seu motorista condutor, documento denominado “Autorização para Prestação de Serviço”.

5.4. O documento a que se refere o item anterior deverá conter a data, horário de entrada e de saída do veículo oficial das instalações da Contratada, quilometragem, placa e aspectos gerais do veículo, como quantidade de combustível e avarias, especificação do serviço desejado, assinatura e carimbo de servidor do Contratante, lotado na Secretaria de Apoio Administrativo/Seção de Transporte, e espaço para aposição de assinatura da Contratada, devendo a 1ª via deste documento ser devolvida à Contratante.

5.5. A Contratada, observada as características próprias de cada lote, deverá disponibilizar os seguintes serviços:

a) Lavagem Ecológica Simples ou Lavagem Convencional Simples: limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas, aspiração interna do veículo.

b) Lavagem Ecológica Completa ou Lavagem Convencional Completa: limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas, aspiração interna do veículo e enceramento.

c) Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi ou Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi: limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas, aspiração interna do veículo, lavagem do motor e chassi.

d) Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes ou Higienização Convencional de Bancos e Carpetes: lavagem dos bancos e carpetes (da cabine e porta-malas).

5.5.1. A lavagem do motor deverá ser precedida de isolamento de todos os seus componentes eletrônicos e utilização de água quente para retirada de toda a gordura.

5.5.2. A lavagem de bancos e carpetes compreende a remoção de sujeiras acumuladas, encardimento e recuperação em caso de inundação ou degradação causada por agentes líquidos ou sólidos.

5.6. Os prazos máximos para a execução dos serviços serão aqueles indicados no quadro abaixo, contados do recebimento do veículo pela Contratada:

Serviço	Prazo Máximo
Lavagem Ecológica Simples ou Lavagem Convencional Simples	3 horas
Lavagem Ecológica Completa ou Lavagem Convencional Completa	4 horas
Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi ou Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi	6 horas
Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes ou Higienização Convencional de Bancos e Carpetes	6 horas

5.6.1. Os prazos dispostos no item 5.6 poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da Contratada, encaminhada antes do vencimento do prazo inicial à Contratante, a qual deverá manifestar-se favorável ou contrária à prorrogação.

5.7. Os veículos objeto dos serviços serão considerados como pertencentes a uma das seguintes categorias:

a) Grupo 1 – Veículos de passeio, compreendendo veículos tais como Renault/Fluence e Citroen/C4 Pallas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

b) Grupo 2 – Utilitários pequenos, compreendendo veículos tais como Fiat/Doblò, Chevrolet/Captiva, Kia/Sorento e Toyota/Hilux.

c) Grupo 3 – Utilitários grandes, compreendendo veículos tais como Fiat/Ducato, Citroen/Jumper e Kia/Bongo.

5.8. Para melhor gestão da frota não será admitida a subcontratação dos serviços.

5.9. O motorista condutor do veículo oficial aguardará a execução do serviço no local de sua realização, e retornará à Sede Administrativa da Contratante após a sua conclusão.

5.10. Os veículos oficiais não poderão pernoitar nas dependências da Contratada, devendo o motorista condutor retornar com ele para a Sede Administrativa do Tribunal no mesmo dia em que se der o encaminhamento para as dependências da contratada, em qualquer hipótese.

5.11. A contratação dos serviços previstos neste Termo far-se-á sob demanda, ou seja, será pago somente os serviços efetivamente realizados. Esclarece-se que os quantitativos constantes do item 7 baseiam-se em série histórica de execução e foram utilizados apenas como referência para a realização da pesquisa de preços e para estimar o valor da contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A Contratada deverá:

a) Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

b) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

c) Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Observar as orientações da Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010 – da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

e) Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;

f) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão, conforme determina o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

6.2. A Contratada responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal por todas e quaisquer irregularidades cometidas.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado, nos termos da tabela abaixo, foi obtido com base em pesquisa de mercado utilizando os seguintes parâmetros: painel de preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com fornecedores:

7.1.1. Lote 1 - Lavagem Ecológica

Item	Lote 1: Tipo de Serviço	GRUPO 1: Veículos de Passeio		
		Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Item 1	Lavagem Ecológica Simples	540	R\$ 42,50	R\$ 22.950,00
Item 2	Lavagem Ecológica Completa	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Item 3	Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi	1	R\$ 137,50	R\$ 137,50
Item 4	Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes	1	R\$ 296,67	R\$ 296,67

Item	Lote 1: Tipo de Serviço	GRUPO 2: Utilitários Pequenos		
		Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Item 5	Lavagem Ecológica Simples	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
Item 6	Lavagem Ecológica Completa	1	R\$ 73,75	R\$ 73,75
Item 7	Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi	1	R\$ 158,75	R\$ 158,75
Item 8	Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00

Item	Lote 1: Tipo de Serviço	GRUPO 3: Utilitários Grandes		
		Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Item 9	Lavagem Ecológica Simples	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
Item 10	Lavagem Ecológica Completa	1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
Item 11	Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi	1	R\$ 176,67	R\$ 176,67
Item 12	Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

Valor total estimado para o lote 1: R\$ 34.806,67 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.1.2. Lote 2 - Lavagem Convencional

Item	Lote 2: Tipo de Serviço	GRUPO 1: Veículos de Passeio		
		Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Item 13	Lavagem Convencional Simples	540	R\$ 52,55	R\$ 28.377,00
Item 14	Lavagem Convencional Completa	1	R\$ 69,60	R\$ 69,60
Item 15	Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Item 16	Higienização Convencional de Bancos e Carpetes	1	R\$ 277,50	R\$ 277,50

Item	Lote 2: Tipo de Serviço	GRUPO 2: Utilitários de Passeio		
		Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Item 17	Lavagem Convencional Simples	120	R\$ 63,75	R\$ 7.650,00
Item 18	Lavagem Convencional Completa	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
Item 19	Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi	1	R\$ 157,50	R\$ 157,50
Item 20	Higienização Convencional de Bancos e Carpetes	1	R\$ 287,50	R\$ 287,50

Item	Lote 2: Tipo de Serviço	GRUPO 3: Utilitários Grandes		
		Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Item 21	Lavagem Convencional Simples	60	R\$ 71,67	R\$ 4.300,20
Item 22	Lavagem Convencional Completa	1	R\$ 93,33	R\$ 93,33
Item 23	Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi	1	R\$ 166,67	R\$ 166,67
Item 24	Higienização Convencional de Bancos e Carpetes	1	R\$ 362,50	R\$ 362,50

Valor total estimado para o lote 2: R\$ 41.973,47 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

7.2. A metodologia adotada para calcular a confiabilidade da pesquisa de preços realizada junto ao mercado foi obtida junto à Secretaria de Material e Logística, que a elaborou a partir dos ensinamentos do curso "Formação de Preços em Licitações e Contratos", realizado entre os dias 15 e 16 de setembro de 2014, em Belo Horizonte, organizado pela empresa de treinamentos Negócios Públicos Treinamentos Ltda. e ministrado pelo professor Paulo Rui Barbosa, que apresentou aos seus contratantes uma fórmula que determina a margem de erro da pesquisa do preço médio estimado, aplicando um índice de 5% como referencial para descartar os preços com maior desvio em relação à média apurada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço total por lote, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, mensalmente, após o recebimento da nota fiscal referente aos serviços executados no período.

9.2 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa de sua conformidade.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Apoio Administrativo, e como fiscais o Chefe da Seção de Transporte e o Chefe de Gabinete, este na qualidade de substituto, ambos lotados na SEAA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviço compatível com o objeto da licitação, em características (ecológica ou convencional), prazos e quantidade (representada pela execução de, no mínimo, 20 lavagens de veículos por mês), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual deverá constar:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- o nome e cargo do signatário.

11.1.1.1 Admitir-se-á o somatório de atestados/declarações de capacidade técnica e aptidão.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Exercer a gestão e a fiscalização da execução contratual.

12.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

12.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a Contratada para que corrija eventuais falhas.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços nos prazos estabelecidos e de acordo com as demais especificações e condições estipuladas neste instrumento.

13.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que forem causados por seus funcionários.

13.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos estabelecidos no item 5.6.

13.4. Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços prestados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Contratante.

13.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

13.6. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a Contratada.

14. LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. A empresa contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 05 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situada na Avenida do Contorno, nº 4.631, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais.

14.2. Para verificação do item acima, será considerada a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro”, complementando-se as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços da Sede Administrativa do Tribunal e da empresa a ser contratada.

14.3. Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado acima, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderão ser consultados.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

16.1. A partir do recebimento definitivo, o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 10 (dez) dias úteis para pagamentos iguais ou superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

17. SANÇÕES

17.1. Garantida ampla e prévia defesa à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) advertência;

b) multa moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, no cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.6 deste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

17.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

17.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1 A contratação proposta tem correlação com a “Perspectiva – Pessoas e Recursos”, “Objetivo – Assegurar um Ambiente Saudável e Seguro”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/downloads/prop-plano-estrategico-2015-2020-com-link.pdf>).

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2018.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta critério de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicador, meta, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento da meta estabelecida.

INDICADOR ÚNICO – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço, por meio da higienização, limpeza e lavagem dos veículos oficiais de forma satisfatória.
Meta a Cumprir	Veículos perfeitamente lavados, limpos e higienizados, livres de quaisquer sujidades.
Instrumento de Medição	Preenchimento de formulário próprio, pelo fiscal do contrato, logo após a execução dos serviços.
Periodicidade	A cada serviço executado
Mecanismo de Cálculo	Será glosado do faturamento mensal da contratada valor correspondente a 10% (dez por cento) de cada serviço executado em veículo que retornou à contratada para a correção de imperfeições detectadas nesse mesmo serviço, pelo fiscal do contrato, em formulário próprio.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Presencial: _____

Endereço do local onde serão prestados os serviços: _____

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 1

Serviço	Grupo 1			Grupo 02			Grupo 03			VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor Total Grupo 1 + Valor Total Grupo 2 + Valor Total Grupo 3)
	A	B	(A x B)	C	D	(C x D)	E	F	(E x F)	
	Quantidade de Lavagens Anual *	Valor Unitário	Subtotal	Quantidade de Lavagens Anual *	Valor Unitário	Subtotal	Quantidade de Lavagens Anual *	Valor Unitário	Subtotal	
Lavagem Ecológica Simples	540			120			60			
Lavagem Ecológica Completa	1			1			1			
Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi	1			1			1			
Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes	1			1			1			
Valor Total do Grupo										

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 2

Serviço	Grupo 1			Grupo 02			Grupo 03			VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor Total Grupo 1 + Valor Total Grupo 2 + Valor Total Grupo 3)
	A	B	(A x B)	C	D	(C x D)	E	F	(E x F)	
	Quantidade de Lavagens Anual *	Valor Unitário	Subtotal	Quantidade de Lavagens Anual *	Valor Unitário	Subtotal	Quantidade de Lavagens Anual *	Valor Unitário	Subtotal	
Lavagem Convencional Simples	540			120			60			
Lavagem Convencional Completa	1			1			1			
Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi	1			1			1			
Higienização Convencional de Bancos e Carpetes	1			1			1			
Valor Total do Grupo										



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- c) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- d) Terá prevalência na homologação o lote 1, caso o preço arrematado não supere em mais de 10% o valor da menor proposta apresentada para o lote 2 (lavagem convencional). Isto importa dizer que apenas um dos lotes será efetivamente homologado, conforme os critérios mencionados.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO XX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO CONTRATADA), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão xx/2018, Processo e-PAD 2936/2018 e xxxx/2018, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos automotores pertencentes à frota do CONTRATANTE, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão xx/2018, Processo e-PAD xxxx/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os lotes abaixo:

Lote 1: Lavagem ecológica: é aquela que atenda aos critérios de sustentabilidade, utilizando a técnica de lavagem a seco, a vapor ou com reutilização de água, desde que, em todos os casos, não libere resíduos sólidos e/ou tóxicos à rede de esgoto e/ou galerias de águas pluviais e não consuma mais de cinco litros de água por veículo lavado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

Lote 2: Lavagem convencional: serviço que utiliza sabão/detergente e água, esta como principal insumo do processo e em quantidade superior a cinco litros por veículo lavado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATADA, observada as características próprias de cada lote, disponibilizar os seguintes serviços:

- a) Lavagem Ecológica Simples ou Lavagem Convencional Simples: limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas, aspiração interna do veículo;
- b) Lavagem Ecológica Completa ou Lavagem Convencional Completa: limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas, aspiração interna do veículo e enceramento;
- c) Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi ou Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi: limpeza da lataria, para-choques, vidros, retrovisores, rodas, pneus, tapetes e carpetes, painéis e assentos, porta-malas, aspiração interna do veículo, lavagem do motor e chassi;
- d) Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes ou Higienização Convencional de Bancos e Carpetes: lavagem dos bancos e carpetes (da cabine e porta-malas).

Parágrafo Segundo: A lavagem do motor deverá ser precedida de isolamento de todos os seus componentes eletrônicos e utilização de água quente para retirada de toda a gordura.

Parágrafo Terceiro: A lavagem de bancos e carpetes compreende a remoção de sujeiras acumuladas, encardimento e recuperação em caso de inundação ou degradação causada por agentes líquidos ou sólidos.

Parágrafo Quarto: Os veículos objeto dos serviços serão considerados como pertencentes a uma das seguintes categorias:

- a) Grupo 1 – Veículos de passeio, compreendendo veículos tais como Renault/Fluence e Citroen/C4 Pallas;
- b) Grupo 2 – Utilitários pequenos, compreendendo veículos tais como Fiat/Doblò, Chevrolet/Captiva, Kia/Sorento e Toyota/Hilux;
- c) Grupo 3 – Utilitários grandes, compreendendo veículos tais como Fiat/Ducato, Citroen/Jumper e Kia/Bongo.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 05 (cinco) quilômetros da Sede Administrativa do CONTRATANTE, situada na Avenida do Contorno, nº 4.631, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h às 18:00h, com exceção dos dias de feriados nacionais e municipais, nos quais a prestação dos serviços é opcional.

Parágrafo Primeiro: Os veículos serão encaminhados à CONTRATADA sem comunicação prévia do CONTRATANTE, limitando-se esse encaminhamento, porém, a 05 (cinco) veículos por dia, salvo eventual necessidade de encaminhamento de quantitativo superior a este em um mesmo dia, nesse caso mediante aceitação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O acesso às instalações da CONTRATADA, ou seja, o local de realização dos serviços, deve permitir a entrada de veículos com altura de, no mínimo, 2,5 metros.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados mediante autorização expressa do CONTRATANTE, que apresentará, no momento da entrega do veículo para lavagem, por meio de seu motorista condutor, documento denominado “Autorização para Prestação de Serviço”, o qual deverá conter a data, horário de entrada e de saída do veículo oficial das instalações da CONTRATADA, quilometragem, placa e aspectos gerais do veículo, como quantidade de combustível e avarias, especificação do serviço desejado, assinatura e carimbo de servidor do CONTRATANTE, lotado na Secretaria de Apoio Administrativo/Seção de Transporte, e espaço para aposição de assinatura da CONTRATADA, devendo a primeira via deste documento ser devolvida ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O motorista condutor do veículo oficial aguardará a execução do serviço no local de sua realização, e retornará à Sede Administrativa do CONTRATANTE após a sua conclusão.

Parágrafo Quinto: Os veículos oficiais não poderão pernoitar nas dependências da CONTRATADA, devendo o motorista condutor retornar com ele para a Sede Administrativa do CONTRATANTE no mesmo dia em que se der o encaminhamento para as dependências da CONTRATADA, em qualquer hipótese.

Parágrafo Sexto: A contratação dos serviços previstos neste ajuste far-se-á sob demanda, ou seja, será pago somente os serviços efetivamente solicitados e executados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

Parágrafo Sétimo: Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte à assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os prazos máximos para a execução dos serviços serão aqueles indicados no quadro abaixo, contados do recebimento do veículo pela CONTRATADA, a saber:

Serviço	Prazo Máximo
Lavagem Ecológica Simples ou Lavagem Convencional Simples	3 horas
Lavagem Ecológica Completa ou Lavagem Convencional Completa	4 horas
Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi ou Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi	6 horas
Higienização Ecológica de Bancos e Carpetes ou Higienização Convencional de Bancos e Carpetes	6 horas

Parágrafo Segundo: Os prazos dispostos no parágrafo anterior poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da CONTRATADA, encaminhada antes do vencimento do prazo inicial ao CONTRATANTE, o qual deverá manifestar-se favorável ou contrária à prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão considerados aceitos depois de vistoriados pelo CONTRATANTE, sendo que seu recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- Provisoriamente:** Pelo fiscal do contrato, no mesmo dia em que o veículo for retirado das dependências da contratada, quando da sua entrada na sede administrativa do contratante, mediante a assinatura do formulário "Autorização para prestação de serviço"; e
- Definitivamente:** Mensalmente, após a apresentação da nota fiscal para o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, referente aos serviços executados no período, iniciando-se com esta apresentação, o prazo de até 05 (cinco) dias para verificação minuciosa da conformidade com as especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste pelo Gestor do Contrato no respectivo documento fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão xx/2018, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

Lote 1 - Lavagem Ecológica

Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário (R\$)		
		Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
1	Lavagem Ecológica Simples			
2	Lavagem Ecológica Completa			
3	Lavagem Ecológica com Higienização de Motor e Chassi			
4	Lavagem Ecológica de Bancos e Carpetes			

Lote 2 - Lavagem Convencional

Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário (R\$)		
		Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
1	Lavagem Convencional Simples			
2	Lavagem Convencional Completa			
3	Lavagem Convencional com Higienização de Motor e Chassi			
4	Lavagem Convencional de Bancos e Carpetes			

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 107687-339039 e Nota de Empenho 2018NE000xxx emitida em xx/xx/2018 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em até 05 (cinco) dias úteis para valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 10 (dez) dias úteis para pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente xxx, Agência xxx, do Banco xxx, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste ajuste.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Será glosado do faturamento mensal da CONTRATADA o valor correspondente a 10% (dez por cento) de cada serviço executado em veículo que retornou à CONTRATADA para a correção de imperfeições detectadas nesse mesmo serviço, pelo fiscal do contrato, em formulário próprio.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste ajuste;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- d) exercer a gestão e a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- f) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA para que corrija eventuais falhas;
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i) verificar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA listadas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, por ocasião da contratação e aditamentos decorrentes, bem como consultar o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN e solicitar a declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99;
- j) verificar a eventual proibição para contratar com a Administração, por ocasião da contratação e aditamentos decorrentes, por meio das consultas aos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS); Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- c) observar e cumprir as especificações do objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições de execução dispostos no Edital de Licitação referente ao Pregão xx/2018 e seus anexos e neste ajuste;
- d) prestar os serviços nos prazos estabelecidos e de acordo com as demais especificações e condições estipuladas neste instrumento;
- e) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que forem causados por seus funcionários;
- f) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- h) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos aqui estabelecidos na tabela constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste instrumento;
- i) fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços prestados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- j) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- k) designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a CONTRATADA;
- l) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste ajuste;
- m) cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste instrumento;
- n) obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário;

Parágrafo Segundo: Não será admitida a subcontratação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste ajuste, caso a CONTRATADA tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 10% (dez por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, no cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.6 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente ao Pregão xx/2018 para os compromissos assumidos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações da CONTRATADA, e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso incorra nas irregularidades contidas no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá:

- a) utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- b) utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações determinadas pela ANVISA;
- c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) observar as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

- e) não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000;
- f) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão, conforme determina o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- g) responsabilizar-se-á perante órgãos reguladores e fiscalizadores do governo local e federal por todas e quaisquer irregularidades cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste será fiscalizado pelo Chefe da Seção de Transportes e pelo Chefe de Gabinete, ambos lotados na Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados, respectivamente, como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

Parágrafo Quarto: A qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será verificada pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE com base nos critérios constantes do Instrumento de Medição de Resultado-IMR anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ANEXO I DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta critério de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicador, meta, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento da meta estabelecida.

INDICADOR ÚNICO – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço, por meio da higienização, limpeza e lavagem dos veículos oficiais de forma satisfatória.
Meta a Cumprir	Veículos perfeitamente lavados, limpos e higienizados, livres de quaisquer sujidades.
Instrumento de Medição	Preenchimento de formulário próprio, pelo fiscal do contrato, logo após a execução dos serviços.
Periodicidade	A cada serviço executado
Mecanismo de Cálculo	Será glosado do faturamento mensal da contratada valor correspondente a 10% (dez por cento) de cada serviço executado em veículo que retornou à contratada para a correção de imperfeições detectadas nesse mesmo serviço, pelo fiscal do contrato, em formulário próprio.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Presencial 01/2018

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 18075/2018

Pregão Presencial: 01/2018

Objeto: Serviço de lavagem de veículos.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.